

LEI N.º 0294 /2008.

EMENTA: “Dispõe sobre os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensais dos Secretários do Município de Iati, estado de Pernambuco, fica fixado em R\$ 1.500,00(Mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O subsídio fixados nesta Lei serão revisto, anualmente, na mesma data e nos mesmo índices aplicados para revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37 inciso X, da constituição Federal.

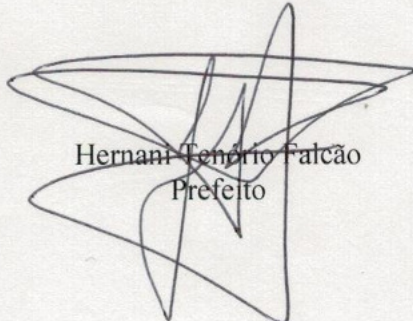
Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 4º. O impacto orçamentário-financeiro de que trata os artigos 16, 17 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado uma vez que as despesas serão previamente incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrario

Iati , 14 Novembro de 2008



Hernani Tenório Falcão
Prefeito